

## Alex Castro Soares

---

**Assunto:** ENC: Resposta à contestação do resultado da meta I.5  
**Anexos:** PR\_NOTA\_TECNICA\_18\_2024\_COFIS\_SFI\_Analise\_Contestacao\_Meta\_I.5.pdf

---

**De:** Brandina de Amorim

**Enviado:** segunda-feira, 26 de agosto de 2024 11:43

**Para:** [dtortato@iat.pr.gov.br](mailto:dtortato@iat.pr.gov.br) <[dtortato@iat.pr.gov.br](mailto:dtortato@iat.pr.gov.br)>; Alexandre Eduardo Brunelli Juca <[alexandrejuca@iat.pr.gov.br](mailto:alexandrejuca@iat.pr.gov.br)>

**Cc:** Flávia Simões Ferreira Rodrigues <[flavia.rodrigues@ana.gov.br](mailto:flavia.rodrigues@ana.gov.br)>; Humberto Cardoso Gonçalves <[Humberto.Goncalves@ana.gov.br](mailto:Humberto.Goncalves@ana.gov.br)>; Renata Rozendo Maranhão <[renata.maranhao@ana.gov.br](mailto:renata.maranhao@ana.gov.br)>

**Assunto:** Resposta à contestação do resultado da meta I.5

Prezados Alexandre e Danielle,

Comunicamos que a área certificadora dos critérios IV e V da meta I.5 avaliou a contestação da certificação da meta feita pelo IAT por meio do Ofício 744/2024-GDP, de 16/08/2024, e **retificou** a pontuação do critério IV, que passou de 0% para 0,5% de atendimento, passando, assim, a pontuação da meta I.5, de 7,5 para 8,0 pontos, conforme Nota Técnica 18/2024/COFIS/SFI que segue em anexo.

Desta forma, o percentual de alcance das metas no 1o Período do 3o Ciclo do Progestão PR passa a ser de **84,9%** e a 1a Parcela terá o valor de **R\$ 1.115.321,90**, conforme novo cálculo apresentado na tabela abaixo. Informamos que daremos prosseguimento ao processo de transferência da parcela.

Para qualquer dúvida, estamos à disposição.

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.

*Brandina de Amorim*

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Superintendência de Apoio ao SINGREH - SAS

SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco L, Sala 157, Brasília (DF)

**(61) 2109-5233**

Período 1	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim	
	Estado:	PR	
	TIPOLOGIA	C	
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL		
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuá	
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre p	
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	
	I.5	Atuação para segurança de barragens	
	I.6	Monitoramento hidrológico	
	I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão
		1.2	Gestão de processos
		1.3	Arcabouço legal
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares
		1.7	Comunicação social e difusão de informações
		1.8	Capacitação
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais
	Σmi Bloco II.2		
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico
		2.2	Divisão hidrográfica
		2.3	Planejamento estratégico
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água
		2.7	Estudos especiais de gestão
	Σmi Bloco II.3		
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (II
3.2		Cadastro de usuários, usos e interferências	
3.3		Monitoramento hidrológico	
3.4		Monitoramento de qualidade de água	
3.5		Sistema de informações	
3.6		Pesquisa, desenvolvimento e inovação	
3.7		Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão	
3.8		Gestão de eventos críticos	
Σmi Bloco II.4			
	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos	
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão	

NOTA TÉCNICA Nº 18/2024/COFIS/SFI

Documento nº 02500.049634/2024

Brasília, 23 de agosto de 2024.

À Superintendente de Fiscalização

**Assunto: Análise do pedido de Contestação do IAT/PR referente à certificação da meta I.5 do Progestão do estado do Paraná no exercício de 2023**

Referência: Processo nº 02501.002709/2023

Documentos nºs 02500.048441/2024 e 02500.048356/2024

## **I. Introdução:**

1. Trata-se de análise pedido de contestação feito pelo Instituto Água e Terra - IAT, por meio do Ofício nº 744/2024-GDP (Doc. nº 02500.048356/2024), em que o Diretor-Presidente contesta o resultado da certificação atribuída à meta de cooperação federativa 1.5, referente ao exercício de 2023, encaminhada pelo Despacho nº 28/2024/COAPP/SAS (Documento nº 02500.048441/2024).

## **II. Do Pedido:**

2. O IAT/PR solicita reconsideração do resultado da certificação dos itens IV e V, referente à meta I.5, referente à segurança de barragens, tendo em vista as alegações apresentadas a seguir:

“Para atender aos dois itens mencionados, apresentamos no PDF anexado ao Relatório PROGESTÃO (Anexo 5) o resultado da programação de fiscalização segurança de barragens referente ao ano de 2023. Durante este período, foram inspecionadas 998 barragens, com o objetivo de identificar possíveis anomalias. Com base nas vistorias realizadas, foram encaminhadas recomendações aos responsáveis pelos empreendimentos para aprimorar a segurança das estruturas. Além disso, o Plano Anual de Fiscalização (PAF) foi enviado por e-mail sob o título "Nota Técnica nº 23/2021 - IAT / Segurança de Barragens". Destacamos que o PAF do Instituto Água e Terra abrange os anos de 2021 a 2024.

A Nota Técnica n.º 23/2021 – IAT / Segurança de Barragens – Fiscalização e Vistoria 2021 – 2024, que estabelece os procedimentos do Plano Anual de Fiscalização 2021 a 2024, (PAF 2021-2024) estabelecendo os critérios para determinar as barragens prioritárias a serem vistoriadas no período, o cronograma das vistorias, e os procedimentos para classificação e informação aos empreendedores, visando atendimento aos critérios do Progestão (PAF-2021) e do cumprimento pelo IAT da sua obrigação legal de órgão

fiscalizador, foi publicada no site do IAT em 17 de dezembro de 2021. Esta Nota Técnica conta com as assinaturas do Presidente do IAT, Everton Luiz da Costa Souza e do Gerente de Monitoramento e Fiscalização, Álvaro Cesar de Góes. Desta forma solicitamos a reconsideração da nota aplicada, e que seja dado o valor máximo para este item.”

### III. Da Análise:

3. Conforme detalhado no Informe nº 06-C de 2 de agosto de 2023, enviado a todos os estados, a comprovação dos itens IV e V meta 1.5, se dará da seguinte forma:

**“Critério IV: Planejamento e avaliação das ações de fiscalização a partir de critérios de priorização.**

- Forma de comprovação: Elaborar Nota ou Parecer Técnico (2,5 pontos) e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo:
  - a. Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): **avaliação detalhada** das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado ,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.);
  - b. Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, **com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório**, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).”

**“Critério V: Implementação das ações de fiscalização.**

- Forma de comprovação: Apresentar documentação contendo:
  - a. Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las (1,5 ponto).

4. Primeiramente, ressaltamos que a nota máxima do item IV é 2,5 pontos e a nota alcançada pelo estado foi de ZERO ponto, por se ter considerado que não foi apresentado Nota ou Parecer com proposta de PAF 2024 ou análise do PAF2023.

5. Entretanto, considerando que foi encaminhada a NT 23/2021 contento o Plano Plurianual (PPA) 2021/2024, onde consta a proposta de PAF incluindo o ano de 2024 sem, no entanto, apresentar nenhuma lista ou relação de barragens a serem fiscalizadas ou mesmo análise do PAF 2023, recomenda-se que essa parte da meta seja reconsiderada, e o valor seja corrigido de ZERO para 0,5 pontos.

6. Com relação ao segundo critério (V), não houve pedido de reconsideração, ficando mantida a nota de 1,5 pontos.

#### IV. Conclusão:

7. Ante o exposto, recomenda-se o deferimento parcial do pleito, e a alteração da nota do item IV, de ZERO para 0,5 pontos, e a consequente alteração da nota para a Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) de 7,5 para **8,0 pontos**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA  
Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo.  
À SAS para conhecimento e providencias.

(assinado eletronicamente)  
VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO  
Superintendente de Fiscalização